

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 612



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	29
Licitações e Contratos	50
Aviso de Licitação	50
Concursos Públicos/Processos Seletivos	50
Outros atos de concurso/processo seletivo	50
Classificação	51
Atos Administrativos	53
Autos de infração	53



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 3.473, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.411.305,63 (onze milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

208 - 07.01.12.306.0024.2.079.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
212 - 07.01.12.306.0024.2.079.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500.000,00
213 - 07.01.12.306.0024.2.079.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	86.380,00
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	68.059,22
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	54.300,00
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	150.000,00
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	88.440,22
240 - 07.01.12.361.0019.2.069.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	370,00
240 - 07.01.12.361.0019.2.069.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.220,00
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.662,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.662,00
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	176.020,35
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
295 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500.000,00
297 - 07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.250,00
297 - 07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
303 - 07.01.12.365.0020.2.086.339092.01.2120000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	935,00
304 - 07.01.12.365.0020.2.086.449052.01.2120000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	70.408,14
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
319 - 07.01.12.367.0019.2.073.335039.01.2400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
328 - 07.01.12.368.0007.2.085.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.300,00
331 - 07.01.12.368.0007.2.085.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.950,00
331 - 07.01.12.368.0007.2.085.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.500,00
1080 - 07.01.12.306.0024.2.079.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000.000,00
1081 - 07.01.12.306.0024.2.079.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	250.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.800,00
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.3100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
379 - 09.01.10.122.0008.2.033.339046.01.3100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
381 - 09.01.10.122.0008.2.033.339092.01.3100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	645,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

390 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010003. - OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
390 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010003. - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
406 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
416 - 09.01.10.301.0008.2.058.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	50.410,00
428 - 09.01.10.302.0008.2.049.335039.05.3020004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
429 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
438 - 09.01.10.302.0008.2.049.339093.01.3020000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.970,00
438 - 09.01.10.302.0008.2.049.339093.01.3020000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	218.482,21
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	45.325,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
459 - 09.01.10.303.0008.2.064.339046.01.3040000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.397,50
903 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	479,18
903 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	596,00
903 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160,00
903 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.764,23
904 - 09.01.10.301.0008.2.057.319016.05.3120005. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.047,38
905 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850,00
905 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450,20
905 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.780,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

905 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
905 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.506,66
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00
1084 - 09.01.10.302.0008.2.067.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1106 - 09.01.10.122.0008.2.033.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
1106 - 09.01.10.122.0008.2.033.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.392,66
1107 - 09.01.10.122.0008.2.033.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.869,18
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
816 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.05.5000025. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
816 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.05.5000025. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
822 - 11.02.08.242.0029.2.123.335039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	67.900,00
822 - 11.02.08.242.0029.2.123.335039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1166 - 11.02.08.244.0009.2.128.339048.01.5100000. - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	300.000,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
586 - 12.01.20.606.0010.2.056.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	148,67

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

663 - 13.02.15.452.0015.2.091.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

663 - 13.02.15.452.0015.2.091.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.936,89

13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO

693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600,00

693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700,00

693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

694 - 13.04.18.542.0014.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

694 - 13.04.18.542.0014.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.202,25

697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 50.000,00

13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL

718 - 13.06.18.542.0025.2.098.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES

906 - 13.08.15.453.0026.2.108.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

907 - 13.08.15.453.0026.2.108.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

907 - 13.08.15.453.0026.2.108.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.835,69

Total Suplementação: 11.411.305,63

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.950,00

217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00



Prefeitura de Itupeva

217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
222 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
222 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.220,00
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.250,00
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.380,00
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.662,00
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.662,00
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.500,00
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600,00
236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	70.000,00
237 - 07.01.12.361.0019.2.069.339046.01.2200000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	250.000,00
244 - 07.01.12.361.0019.2.074.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
244 - 07.01.12.361.0019.2.074.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
246 - 07.01.12.361.0019.2.077.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.059,22
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	370,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	935,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
256 - 07.01.12.362.0021.2.090.339048.01.1100000. - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	45.000,00
258 - 07.01.12.363.0022.2.071.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.300,00
263 - 07.01.12.365.0020.1.052.449051.01.2120000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
264 - 07.01.12.365.0020.1.052.449051.01.2130000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
278 - 07.01.12.365.0020.2.084.339036.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.550,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

278 - 07.01.12.365.0020.2.084.339036.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.440,22
299 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2120000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.300,00
312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	176.020,35
312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	70.408,14
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.500,00
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645,00
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
389 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
392 - 09.01.10.301.0008.1.028.449051.01.3010000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
393 - 09.01.10.301.0008.2.026.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.325,00
405 - 09.01.10.301.0008.2.057.339036.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
416 - 09.01.10.301.0008.2.058.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.397,50
416 - 09.01.10.301.0008.2.058.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
416 - 09.01.10.301.0008.2.058.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	650,00
417 - 09.01.10.301.0008.2.058.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
427 - 09.01.10.302.0008.2.049.335039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.970,00
429 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
440 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.05.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
443 - 09.01.10.302.0008.2.052.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.410,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
456 - 09.01.10.303.0008.2.064.339036.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
464 - 09.01.10.303.0008.2.068.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
477 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.482,21
497 - 09.01.10.305.0008.2.063.339039.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396.000,00
497 - 09.01.10.305.0008.2.063.339039.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.800,00
900 - 09.01.10.302.0008.2.049.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850,00
901 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.05.3120005. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	596,00
901 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.05.3120005. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.780,00
902 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479,18
902 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.05.3120005. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450,20
939 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.05.3120001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
939 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.05.3120001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
1107 - 09.01.10.122.0008.2.033.319013.05.3120005. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
1120 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	9.392,66
1120 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	2.869,18
1120 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	20.764,23
1120 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	6.047,38

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

1120 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	52.506,66
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
808 - 11.02.08.122.0029.2.120.335039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
811 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.05.5000025. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
821 - 11.02.08.122.0029.2.120.449052.05.5000025. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.900,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
584 - 12.01.20.606.0010.2.056.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148,67
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.835,69
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.202,25
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.936,89
13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.700,00
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	600,00
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.700,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.01 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
<hr/>	
Total Anulação:	11.411.305,63

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de março de 2022; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.474, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.439.546,05 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

9 - 01.01.04.122.0002.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
9 - 01.01.04.122.0002.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10 - 01.01.04.122.0002.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600,00
14 - 01.01.04.122.0002.2.007.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14 - 01.01.04.122.0002.2.007.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
14 - 01.01.04.122.0002.2.007.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00

01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
45 - 01.04.06.181.0030.2.020.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
45 - 01.04.06.181.0030.2.020.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
45 - 01.04.06.181.0030.2.020.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00
51 - 01.04.06.181.0030.2.020.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
54 - 01.04.06.181.0030.2.130.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	50,00
65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
68 - 02.01.02.061.0003.2.006.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
68 - 02.01.02.061.0003.2.006.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.200,00
72 - 02.01.02.061.0003.2.006.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.650,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	475.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	620,00
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.860,00
89 - 03.01.04.122.0006.2.137.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
89 - 03.01.04.122.0006.2.137.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
89 - 03.01.04.122.0006.2.137.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.200,00
126 - 04.01.04.123.0006.2.007.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25.000,00
1168 - 04.01.04.122.0006.2.007.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
199 - 06.01.15.451.0004.2.110.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600,00
199 - 06.01.15.451.0004.2.110.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00
199 - 06.01.15.451.0004.2.110.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	97.500,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
342 - 08.01.27.122.0016.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00



Prefeitura de Itupeva

342 - 08.01.27.122.0016.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.010,00
348 - 08.01.27.122.0016.2.056.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.030,00
354 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1000205. - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.700,00
358 - 08.01.27.812.0016.1.065.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
1167 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
1167 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
590 - 12.01.20.606.0010.2.056.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
593 - 12.01.20.606.0010.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
596 - 12.01.20.606.0010.2.056.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.273,33
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
611 - 12.02.13.392.0011.2.025.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
616 - 12.02.13.392.0011.2.043.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
623 - 12.02.13.392.0011.2.047.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
623 - 12.02.13.392.0011.2.047.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
661 - 13.01.18.542.0025.2.104.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
661 - 13.01.18.542.0025.2.104.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040,00
661 - 13.01.18.542.0025.2.104.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
661 - 13.01.18.542.0025.2.104.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
668 - 13.02.15.452.0015.2.091.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
699 - 13.04.18.542.0014.2.021.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

700 - 13.04.18.542.0014.2.021.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.910,00
13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL	
724 - 13.06.18.542.0025.2.098.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
727 - 13.06.18.542.0025.2.098.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES	
738 - 13.08.15.451.0026.2.105.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.612,94
738 - 13.08.15.451.0026.2.105.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.612,94
744 - 13.08.15.453.0026.2.108.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.699,00
744 - 13.08.15.453.0026.2.108.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	607,84
744 - 13.08.15.453.0026.2.108.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
745 - 13.08.15.453.0026.2.108.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320,00
14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
14.02 - GESTÃO DO COMÉRCIO	
772 - 14.02.23.691.0005.2.146.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
880 - 17.01.23.695.0018.2.045.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100,00
17.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
890 - 17.02.23.695.0018.2.015.339036.01.1000056. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Suplementação:	
2.439.546,05	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

9 - 01.01.04.122.0002.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200,00
13 - 01.01.04.122.0002.2.007.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

01.02 - GESTÃO E GER. PLAN. TRAB. GOVERNAMENTAL

22 - 01.02.04.122.0006.2.017.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

24 - 01.02.04.122.0006.2.017.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32 - 01.03.04.122.0006.2.016.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

35 - 01.03.04.122.0006.2.016.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

36 - 01.04.06.181.0030.1.005.449051.01.1000220. - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

36 - 01.04.06.181.0030.1.005.449051.01.1000220. - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 500,00

43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 12.000,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E FUNDIÁRIOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

63 - 02.01.02.061.0003.2.006.319094.01.1100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00

66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.200,00

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.650,00

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50,00

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00

68 - 02.01.02.061.0003.2.006.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 4.700,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	620,00
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
82 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1000222. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.860,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00

03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

90 - 03.02.24.122.0012.2.005.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	475.000,00
--	------------

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	25.000,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

154 - 05.01.15.451.0004.1.030.449051.01.1000072. - OBRAS E INSTALAÇÕES	56.273,33
--	-----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

185 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000219. - OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
190 - 06.01.15.451.0004.2.110.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
190 - 06.01.15.451.0004.2.110.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
200 - 06.01.15.451.0004.2.110.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
204 - 06.01.15.451.0004.2.112.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER

345 - 08.01.27.122.0016.2.056.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	230.000,00
350 - 08.01.27.812.0016.1.024.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
350 - 08.01.27.812.0016.1.024.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.700,00
350 - 08.01.27.812.0016.1.024.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
360 - 08.01.27.812.0016.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
361 - 08.01.27.812.0016.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.010,00
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.030,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA

12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA

592 - 12.01.20.606.0010.2.056.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 7.000,00

12.02 - GESTÃO DA CULTURA

599 - 12.02.13.392.0011.1.054.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00

608 - 12.02.13.392.0011.2.025.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 200,00

619 - 12.02.13.392.0011.2.044.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00

625 - 12.02.13.392.0011.2.050.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

654 - 13.01.18.542.0025.2.104.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 4.699,00

13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

675 - 13.02.15.452.0015.2.091.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO

699 - 13.04.18.542.0014.2.021.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.910,00

705 - 13.04.18.542.0014.2.021.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.040,00

13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL

725 - 13.06.18.542.0025.2.098.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

730 - 13.06.18.542.0025.2.098.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES

741 - 13.08.15.452.0026.2.106.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 607,84

741 - 13.08.15.452.0026.2.106.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 320,00

741 - 13.08.15.452.0026.2.106.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.612,94

742 - 13.08.15.453.0026.2.107.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

743 - 13.08.15.453.0026.2.107.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.612,94

747 - 13.08.15.453.0026.2.108.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

14.02 - GESTÃO DO COMÉRCIO

771 - 14.02.23.691.0005.2.146.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.01 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

773 - 15.01.04.121.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

17.01 - GESTÃO DO TURISMO

878 - 17.01.23.695.0018.2.045.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

Total Anulação: 2.439.546,05

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 – CORPO LEGISLATIVO

01.02 - GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

06 – 01.02.01.122.0001.2.027.319011.01.1100000. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 430.000,00

09 – 01.02.01.122.0001.2.027.339036.01.1100000. – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00

13 – 01.02.01.122.0001.2.027.319113.01.1100000. – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO 45.000,00

20 – 01.02.01.122.0001.2.027.339046.01.1100000. – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 100.000,00

Total Anulação: 615.000,00

Art. 4º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

01 – CORPO LEGISLATIVO

01.02 - GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

08 – 01.02.01.122.0001.2.027.339030.01.1100000. – MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10 – 01.02.01.122.0001.2.027.339039.01.1100000. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	330.000,0
11 – 01.02.01.122.0001.2.027.319094.01.1100000. – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
15 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339030.01.1100000. – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
16 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339036.01.1100000. – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
17 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339039.01.1100000. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339008.01.1100000. – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
23 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339040.01.1100000. – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00
25 – 01.02.01.122.0001.2.027. 319016.01.1100000. – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
26 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339036.01.1100000. – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
27 – 01.02.01.122.0001.2.027. 339039.01.1100000. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Anulação:	615.000,00

Art. 5º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de março de 2022; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.474/2022

12

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.475, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 468.263,32 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

158 - 05.01.15.451.0004.1.031.449051.01.1000222. - OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1165 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.05.8000018. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83.204,00

1170 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.02.3010013. - MATERIAL DE CONSUMO 40.265,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1085 - 11.02.08.244.0029.2.125.339030.05.8000501. - MATERIAL DE CONSUMO 259.794,32

Total Suplementação: 468.263,32

Superávits Financeiros:

Total Superávit Financeiro: 468.263,32



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.475/2022

02

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de março de 2022; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.476, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.941.760,50 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 93.000,00

84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 63.000,00

03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

90 - 03.02.24.122.0012.2.005.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 449.007,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 650.000,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

160 - 05.01.15.451.0004.1.063.449051.01.1000215. - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.800.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

409 - 09.01.10.301.0008.2.057.339040.01.3010000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 270.000,00

1116 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

1116 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	43.632,00
1120 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	3.121,50
1164 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.05.8000301. - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1164 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.05.8000301. - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1169 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.05.8000301. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:	3.941.760,50

Excessos de Arrecadação:

Total Excesso: 3.941.760,50

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de março de 2022; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100

**DECRETO Nº 3.486, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Promove o congelamento do adensamento populacional de ocupação existente no núcleo formal QUILOMBO, nesta cidade e comarca.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a ordenação e controle do uso do solo urbano é uma das diretrizes da política urbana estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Lei nº 13.465/2017 é prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais (inciso X do artigo 10);

CONSIDERANDO que o Município de Itupeva implantou programa de regularização fundiária designado "A Casa é Sua", com o propósito de regularizar os núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que tramitam os processos administrativos nº 10.726-4/2020 e nº 4.583-3/2022;

CONSIDERANDO a existência do Processo Judicial nº 1000799-12.2018.8.26.0514, que tramita na Vara Única da Comarca de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a ocupação dos espaços públicos - áreas institucionais e verdes - do parcelamento do solo urbano designado como **MACRO BAIRRO DO QUILOMBO**, situado no Bairro do Quilombo.

Art. 2º Fica, do mesmo modo proibida, qualquer tipo de nova construção em referidas áreas públicas, bem como acesso aos serviços públicos de iluminação domiciliar e água potável.

Art. 3º As novas construções serão consideradas como clandestinas e sujeitas à demolição, cujos custos serão de responsabilidade do infrator.

Art. 4º Somente serão beneficiados com o projeto de reordenação fundiária (Programa Sonho Meu) de referidos espaços públicos, os ocupantes devidamente cadastrados no contexto dos processos administrativos nº 10.726-4/2020 e nº 4583-3/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes com execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Decreto nº 3.486/22 02

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 08 de abril de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.487, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação do CEMEB Vereador Edicarlo Candiani Luna.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Básica - CEMEB Vereador Edicarlo Candiani Luna, localizado na Estrada Municipal Duílio Sai, nº 1.321, Bairro da Lagoa, Itupeva, São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 11 de abril de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias**PORTARIA Nº 7.268, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito de 3ª Classe, conforme Edital nº 157/2020 e Processo Administrativo nº 2259/2020, classificado na 4ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CRISTIAN ROBERT BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito 3ª Classe, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para



exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.269, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Transito de 3º Classe, conforme Edital nº 157/2020 e Processo Administrativo nº 2259/2020, classificado na 6ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MATEUS SILVA CIDADE, para ocupar o cargo de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito 3º Classe, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.267, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Transito de 3º Classe, conforme Edital nº 157/2020 e Processo Administrativo nº 2259/2020, classificado na 3ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MICHAEL BRIAN ZULPO, para ocupar o cargo de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito 3º Classe, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.388, DE 11 DE MARÇO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Assistente Social, conforme edital nº 27/2022 e Processo Administrativo nº 14163/2021, classificado na 14ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. FLAVIA SOUZA IEMBO PONTELLI, para ocupar o cargo de Assistente Social, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 14 de março de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.328, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE TAMIRA DONISETE FIRMINO MAIA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **TAMIRA DONISETE FIRMINO MAIA**, portador(a) do RG nº 40.110.405-9 SSP/SP, CPF 348.423.918-20, PIS 20712821702, residente à Rua Walter Gut, 879, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.327, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE TALITA ALVES DE SOUZA MARTINS, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **TALITA ALVES DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do RG nº 42.858.556-5 SSP/SP, CPF 325.514.378-06, PIS 12778641248, residente à Rua Adriano Pirani, 71 - Casa 1, Jardim Copacabana, Jundiá-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.326, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE GISELE CRESPILO SIMÃO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **GISELE CRESPILO SIMÃO**, portador(a) do RG nº 40.564.558-2 SSP/SP, CPF 346.432.728-05, PIS 21002801895, residente à Rua Saint Denis, 244, Jardim Montreal Residence, Indaiatuba-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.325, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE MARCOS MITINOBU IWASAKI, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

Ihe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **MARCOS MITINOBU IWASAKI**, portador(a) do RG nº 34.345.508-0 SSP/SP, CPF 232.288.918-01, PIS 13570276898, residente à Rua Senhora Marines de Menezes, 76, Jardins do Império, Indaiatuba-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.324, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE MARIA HELENA LOPES HEINRICH GUSSON, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **MARIA HELENA LOPES HEINRICH GUSSON**, portador(a) do RG nº 32.732.145-3 SSP/SP, CPF 219.706.198-48, PIS 12718734258, residente à Rua Dr. Lúcio Fernandes Filho, 46, Jardim Juscelino Kubitschek, Indaiatuba-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.323, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE FERNANDA GAROFOLO ZAVITOSKI, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **FERNANDA GAROFOLO ZAVITOSKI**, portador(a) do RG nº 33.091.726-2 SSP/SP, CPF 296.500.498-00, PIS 12867460850, residente à Avenida Caetano Gornati, 1101, Casa 561, Engordadouro, Jundiá-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.322, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE ERICA VANESSA DOS SANTOS SOUZA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER

que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **ERICA VANESSA DOS SANTOS SOUZA**, portador(a) do RG nº 32.453.827-3 SSP/SP, CPF 216.242.558-09, PIS 12802287933, residente à Avenida Reserva do Japy, 550-AP - 0402 - BL 1, Recanto Quarto Centenário, Jundiá-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.321, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE ADRIANA APARECIDA MARTINS BARCARO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **ADRIANA APARECIDA MARTINS BARCARO**, portador(a) do RG nº 29.114.490-1 SSP/SP, CPF 268.034.768-47, PIS 12541256304, residente à Rua Alameda Cuiabá, 95, Esplanada do Carmo, Jarinu-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.320, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE ROSANA ODETE DOS SANTOS ANDRADE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **ROSANA ODETE DOS SANTOS ANDRADE**, portador(a) do RG nº 24.337.624-8 SSP/SP, CPF 178.833.918-52, PIS 12493037555, residente à Rua Egito, 212, Jardim Bonfiglioli, Jundiá-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.319, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE ANTONIA FRANCISCA FIALHO COSTA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **ANTONIA FRANCISCA FIALHO COSTA**, portador(a)



do RG nº 18.866.179-7 SSP/SP, CPF 131.477.178-79, PIS 12340546100, residente à Avenida Guanabara, 71, Jardim São Vicente, Itupeva-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 1534/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.318, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE KELLY DOMINGUES DOS SANTOS, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **KELLY DOMINGUES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 48.659.587-0 SSP/SP, CPF 406.922.368-13 PIS 20486533616, residente à Avenida Horst Frederico João Heer, 4801 - BL 04 - APT 13, Parque Campo Bonito, Indaiatuba-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.317, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE NATALIA RAIMUNDO DAMASCENO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **NATALIA RAIMUNDO DAMASCENO**, portador(a) do RG nº 48.526.518-7 SSP/SP, CPF 418.866.058-90, PIS 21070854664, residente à Travessa Terceira Tv Fazenda São Pedro, 1362, São Pedro, Itupeva-SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.316, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ADMITE PAMELLA LIBANIA RODRIGUES DA SILVA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **PAMELLA LIBANIA RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 40.110.426-6 SSP/SP, CPF 344.517.108-47, PIS 20433069613, residente à Rua Sebastião Alvarenga, 95, Jardim Mariana, Indaiatuba-SP,

aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P 30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.448, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Nomeia RAQUEL ANA LARA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir da presente data, **RAQUEL ANA LARA**, RG nº 26.728.873-6 SSP/SP, CPF 255.061.198-52, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC-05 (cinco), constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.391, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 07 de setembro de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ODINALDO CARVALHO DE ALENCAR**, RG nº 12.500.206-3, CPF 064.978.878-81, admitido para a função de Auxiliar Administrativo I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 6725, de 09 de setembro de 2021, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.040, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 20 de julho de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARCELA NASCIMENTO FLORIANO DA SILVA**, RG nº 52.038.168-3, CPF 054.055.456-19, admitida para a função de Auxiliar Administrativo I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 6451, de 26 de julho de 2021, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.423, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, TELMA MACHADO BAGGIO, por motivo de



aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **TELMA MACHADO BAGGIO**, RG nº 18.162.274-9 SSP/SP, CPF 069.509.428-93, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.*

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.419, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, TERESA RAQUEL BARBOSA FERREIRA, por motivo de aposentadoria por idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **TERESA RAQUEL BARBOSA FERREIRA**, RG nº 3.958.341-1 SSP/SP, CPF 066.813.281-72, ocupante do cargo público de Médico - Endocrinologista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, *por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.*

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo de Médico - Endocrinologista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.418, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GOMES, por motivo de aposentadoria por idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GOMES**, RG nº 33.222.273-1 SSP/SP, CPF 221.741.683-91, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada junto a Defesa Civil, *por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.*

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, junto a Defesa Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.417, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, VERA LÚCIA DA SILVA FIORENZI, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **VERA LÚCIA DA SILVA FIORENZI**, RG nº 24.472.523-8 SSP/SP, CPF 115.159.278-14, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação,



por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.433, DE 25 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a pedido RAQUEL ANA LARA, ocupante da função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **RAQUEL ANA LARA**, RG nº 26728873-6 SSP/SP, CPF 25506119852, ocupante da função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarada vaga a função de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.424, DE 24 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a pedido EVELYN BIANCA KLINGER CARDOSO, ocupante da função de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **EVELYN BIANCA KLINGER CARDOSO**, RG nº 35.938.523-0 SSP/SP, CPF 423.587.218-40, ocupante da função de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarada vaga a função de Auxiliar Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.450, DE 01 DE ABRIL DE 2022

EXONERA a pedido JÉSSICA MACHADO LAROCA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **JÉSSICA MACHADO LAROCA**, RG nº 48.409.712-X SSP/SP, CPF 396.190.198-81, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.397, DE 15 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a pedido KELLY CRISTINA ALVES TACIOLI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **KELLY CRISTINA ALVES TACIOLI**, RG nº 42.207.464-0 SSP/SP, CPF 333.622.398-97, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.447, DE 01 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre exoneração do
funcionário **ROGÉRIO
LEANDRO CONCEIÇÃO.***

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o funcionário **ROGÉRIO LEANDRO CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especializado, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade a partir da presente data.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor Especializado, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.446, DE 01 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre exoneração do
funcionário **JOSÉ WILLIAM
MOTA SILVA.***

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o funcionário **JOSÉ WILLIAM MOTA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade a partir da presente data.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.435, DE 25 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre exoneração da
funcionária **MARLENE
APARECIDA BARBOSA DE
ARAÚJO.***

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a funcionária **MARLENE APARECIDA BARBOSA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade a partir da presente data.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.436, DE 25 DE MARÇO DE 2022



EXONERA a pedido **PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO SEOLA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido **PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO SEOLA**, RG nº 48.610.412-6 SSP/SP, CPF 419.352.468-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º - **DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.445, DE 31 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a pedido **VIVIANE BRUNELLO MARGATO**, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **VIVIANE BRUNELLO MARGATO**, RG nº 40.089.204-2 SSP/SP, CPF 323.669.328-20, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria

Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.434, DE 25 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a pedido **LUIZ CAVALCANTI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor **LUIZ CAVALCANTI DOS SANTOS**, RG nº 36.204.267-6 SSP/SP, CPF 665.894.524-15, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.393, DE 14 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a pedido **RAKEL FONTENELE ROCHA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **RAKEL FONTENELE ROCHA MARTINS**, RG nº 33.903.512-2 SSP/SP, CPF 219.691.628-56, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.413, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CESSA os efeitos da Portaria nº 4.235, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora, ANA PAULA CHEPP SANTOS a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº 4.235, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora, ANA PAULA CHEPP SANTOS, a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.414, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Nomeia ANA PAULA CHEPP SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir da presente data, **ANA PAULA CHEPP SANTOS**, RG nº 30.755.595-1 SSP/SP,

CPF 320.969.148-76, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC-02 (dois), constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.415, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CESSA, os efeitos da portaria nº 4.569, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou o servidor, RAFAEL BETELLI DEBONE a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 4.569, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou o servidor, **RAFAEL BETELLI DEBONE** a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, voltando o mesmo a ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago a função de confiança de Coordenador de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.416, DE 17 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA Rafael Betelli Debone ocupante da função pública de Professor de Educação Básica - Educação Física para ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento,

lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir da presente data, o servidor **RAFAEL BETELLI DEBONE**, RG nº 29.590.515-3 SSP/SP, CPF 331.385.728-04, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-06 (seis) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.308, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a servidora SONIA REGINA ALMEIDA DE GOES, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de Vice Gestor Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora pública, **SONIA REGINA ALMEIDA DE GOES**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de **Vice Gestor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-04 (quatro), constante da LC 479/2020, conforme processo administrativo nº 1658/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.307, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a servidora ELIANA CRAVEIRO, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de Vice Gestor Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora pública, **ELIANA CRAVEIRO**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de **Vice Gestor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-04 (quatro), constante da LC 479/2020, conforme processo administrativo nº 1658/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.306, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a servidora ELAINE ROSSINI ATOATTE, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para ocupar a função de confiança de Vice Gestor Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora pública, **ELAINE ROSSINI ATOATTE**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para ocupar a função de confiança de **Vice Gestor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-04

(quatro), constante da LC 479/2020, conforme processo administrativo nº 1658/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.400, DE 16 DE MARÇO DE 2022

***NOMEIA** Graciela Araújo de Moraes ocupante da função pública de Professor de Educação Básica - Educação Física para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 11 de março de 2022, a servidora **GRACIELA ARAÚJO DE MORAES**, RG nº 35.216.485-2 SSP/SP, CPF 216.800.838-80, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-04 (quatro) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 3564/22 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.399, DE 16 DE MARÇO DE 2022

***NOMEIA** Edilaine Paula de Oliveira Campanha ocupante da função pública de Professor de Educação Básica - Educação Infantil para ocupar o cargo em comissão de Assessor de*

Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 03 de março de 2022, a servidora **EDILAINE PAULA DE OLIVEIRA CAMPANHA**, RG nº 21.514.849-6 SSP/SP, CPF 129.768.178-98, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-04 (quatro) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 3564/22 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.401, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Cessa os efeitos da Portaria nº 6.802, de 25 de outubro de 2021, que nomeou a servidora pública Sandra Aparecida Sai, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO**, a partir de 03 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 6.802, de 25 de outubro de 2021, que nomeou a servidora, **SANDRA APARECIDA SAI**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, voltando a mesma ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 3562/2022 - PMI.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos

dezesesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.402, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a servidora SANDRA APARECIDA SAI, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para ocupar a função de confiança de Gestor Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de março de 2022, a servidora pública, **SANDRA APARECIDA SAI**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para ocupar a função de confiança de **Gestor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-05 (cinco), constante da LC 511/2022, conforme processo administrativo nº 3562/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.403, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Nomeia o servidor FÁBIO JOSÉ CORREIA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de Vice Gestor Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir de 03 de março de 2022, o servidor público, **FÁBIO JOSÉ CORREIA**, ocupante

do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de **Vice Gestor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-04 (quatro), constante da LC 511/2022, conforme processo administrativo nº 3562/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.172, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Cessa os efeitos da Portaria nº 6.836, de 03 de novembro de 2021, que nomeou a servidora pública Gislaine Cristina da Silveira, para ocupar a função de confiança de Coordenador Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir de 30 de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 6.836, de 03 de novembro de 2021, que nomeou a servidora pública, **GISLAINE CRISTINA DA SILVEIRA**, para ocupar a função de confiança de Coordenador Escolar, voltando a mesma ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 1656/2022 - PMI.

Artigo 2º - Fica **declarada** vaga a função de confiança de Coordenador Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.420, DE 22 DE MARÇO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de



Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade, concedido ao(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS STELLA**, RG nº 13.946.591-1, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme processo administrativo nº 1398/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.418, DE 22 DE MARÇO DE 2022

*Concede ao servidor **JOSÉ CARLOS STELLA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral o Adicional de Periculosidade.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **JOSÉ CARLOS STELLA**, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente à 30% (trinta por cento) sobre seu salário, de acordo com art. 123 da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de março de 2022, esse Adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 1398/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.392, DE 14 DE MARÇO DE 2022

*Concede a servidora **HELINA POLI SAVIETO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade, licença por motivo de doença em pessoa da família.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **HELINA POLI SAVIETO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 3316/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.405, DE 16 DE MARÇO DE 2022

*Concede a servidora **ANTONIA FRANCISCA FIALHO COSTA**, ocupante do cargo público de Educador Infantil, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 10 (dez) meses.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **ANTONIA FRANCISCA FIALHO COSTA**, RG nº 18.866.179-7, CPF 131.477.178-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Educador Infantil, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 03 de março de 2022, nos termos do art. 193, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 2107/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.406, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concede a servidora ALINE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Aluno, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **ALINE MARIA DA SILVA**, RG nº 45.628.040-6, CPF 381.851.398-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Aluno, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de março de 2022, nos termos do art. 193, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 3023/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.440, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Cessa os efeitos da portaria nº 6.884, de 01 de dezembro de 2021, que concedeu a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora Bruna de Paula Jarra Mariano.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER

que:

Artigo 1º - Fica cessado a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº 6.884, de 01 de dezembro de 2021, que concedeu a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora **BRUNA DE PAULA JARRA MARIANO**, RG nº 48.614.314-4 SSP/SP, CPF 404.003.098-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a servidora retornou em suas atividades profissionais de Educador Infantil, conforme processo administrativo nº 14108/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.439, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Cessa os efeitos da portaria nº 4.844, de 12 de maio de 2020, que prorrogou a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, da servidora Maria Lúcia Sena dos Santos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado a partir de 22 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 4.844, de 12 de maio de 2020, que prorrogou a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração da servidora **MARIA LÚCIA SENA DOS SANTOS**, RG nº 66.780.282-4 SSP/SP, CPF 010.761.635-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a servidora retornou em suas atividades profissionais de Educador Infantil, conforme processo administrativo nº 4891/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.407, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Cessa os efeitos da portaria nº 6.448, de 26 de julho de 2021, que concedeu a licença para

tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora Claudinete Maria de Assis Barbosa.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado a partir de 14 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 6.448, de 26 de julho de 2021, que concedeu a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora **CLAUDINETE MARIA DE ASSIS BARBOSA**, RG nº 5.047.931-3 SSP/SP, CPF 586.034.178-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a servidora retornou em suas atividades profissionais de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, conforme processo administrativo nº 7619/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.356, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Cessa os efeitos da portaria nº 5.366, de 05 de janeiro de 2021, que prorrogou a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, da servidora Maria Ângela Leandro dos Santos Silva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado, os efeitos da Portaria nº 5.366, de 05 de janeiro de 2021, que prorrogou a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, da servidora **MARIA ÂNGELA LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, RG nº 18.704.271-8 SSP/SP, CPF 080.223.708-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que a servidora retornou em suas atividades profissionais de Educador Infantil, conforme processo administrativo nº 1284/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito

dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.404, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 5.704, de 26 de fevereiro de 2021, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora Rosana Maria Camilo Vasconcelos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 5.704, de 26 de fevereiro de 2021, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ROSANA MARIA CAMILO VASCONCELOS**, RG nº 20.529.705-5, CPF 178.822.468-08, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Educador Infantil, sem percepção de seus vencimentos ou remuneração, conforme processo nº 2851/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.438, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Transfere o servidor SILAS FLORÊNCIO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:



Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **SILAS FLORÊNCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, para ocupar o mesmo cargo junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme processo administrativo nº 2853/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de março dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.437, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Transfere o servidor ELIAS PAIVA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **ELIAS PAIVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para ocupar o mesmo cargo junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme processo administrativo nº 4070/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de março dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.394, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Transfere a servidora ADELAIDE CASALI, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura para Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de

Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora ADELAIDE CASALI, RG 33.439.238-X SSP/SP, ocupante da função de confiança de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2159/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora partir da presente data retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.395, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Transfere a servidora MARTHA CRISTINA NISHIMURA WADA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora MARTHA CRISTINA NISHIMURA WADA, RG 13.257.863-3 SSP/SP, ocupante da função de confiança de Coordenador de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme processo administrativo nº 3446/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.344, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Transfere a servidora JULIANA CRISTINA ROSSATI, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **JULIANA CRISTINA ROSSATI**, RG 54.374.662-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo nº 2282/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.220, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Constitui uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do 3º Concurso Miss Beleza Negra de Itupeva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do **3º CONCURSO MISS BELEZA NEGRA DE ITUPEVA**, nos termos do processo administrativo nº 2118/2022 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membro:

TITULARES

CLEUSA LEONE

RG: 20.469.428-0 SSP/SP

ERIKA GRIGOLETTO

RG: 48.657.666-8 SSP/SP

DAIANE STEFANY ALVES

RG: 54.758.714-4 SSP/SP

SUPLENTE

CAVINO ROCHA TANESE

RG: 29.398.321-5 SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos

dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.432, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Constitui uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do "1º Festival de Bandas e Fanfarras".

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do "1º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS", conforme processo administrativo nº 3808/2022 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membro:

TITULARES

CAVINO ROCHA TANESE

RG nº 29.398.321-5 - SSP/SP

ROMILTON BISPO DA SILVA

RG nº 45.799.997-4 - SSP/SP

MAURO AUGUSTO ZAMPA

RG nº 24.471.984-6 - SSP/SP

SUPLENTE

JOÃO FAUSTINO DA SILVA

RG nº 26.457.244-0 - SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.221, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Constitui uma Comissão Especial para organizar, preparar e tomar as providências necessárias para realização do 13º Festival de Música de Itupeva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão Especial para organizar, preparar e tomar as providências necessárias para realização do **13º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITUPEVA**, conforme processo administrativo nº 2121/2022 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

CAVINO ROCHA TANESE

RG. nº 29.398.321-5 SSP/SP

MAURO AUGUSTO ZAMPA

RG. nº 24.471.984-6 SSP/SP

ROMILTON BISPO DA SILVA

RG. nº 45.799.997-4 SSP/SP

SUPLENTE:

CLEUSA LEONE

RG nº 20.469.428-0 - SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.299, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Constitui Comissão Especial para organizar, preparar, fiscalizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 01/2022.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão Especial para organizar, preparar, fiscalizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 01/2022, para contratação de Professores por prazo determinado, nos termos do processo administrativo nº 3565/2022 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente

ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZZE ALVES DA SILVA

RG nº 20.045.940-5 - SSP/SP

Membros

ROBERTA POLLI SOARES REIS

RG nº 22.201.871-9 - SSP/SP

CLAUDIA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO

RG nº 30.088.784-X- SSP/SP

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

RG nº 21.460.370-2 - SSP/SP

ANA PAULA BALARIN SILVA

RG nº 23.267.666-5 - SSP/SP

KÁTIA FRANCO BOSSONARO

RG nº 24.211.470-2 - SSP/SP

ALESSANDRA ZUMSTEIN TONOLI ARRUDA

RG nº 23.018.128-4 - SSP/SP

KATHERINE CASTELLO BERTOLINI

RG nº 27.888.406-4 - SSP/SP

Artigo 3º - A Comissão Especial fará publicar no local de costume da Prefeitura Municipal de Itupeva, os comunicados e resultado final pertinente ao Processo Seletivo, bem como na imprensa.

Artigo 4º - O Presidente desta Comissão poderá requisitar pessoal necessário pertencente ao quadro da Municipalidade, para auxiliar nos trabalhos da mesma.

Artigo 5º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.444, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concede a servidora VANESSA RUIVO BROLO GARUTTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **VANESSA RUIVO BROLO GARUTTI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de março à 20 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 4207/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, de 12 de abril de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de cabo triplex para iluminação pública. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2022. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28 de abril de 2022, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO De 12 de abril de 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7.298, de 25 de fevereiro de 2022, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido declarado DESERTO, fica determinada nova data para a realização do certame: **dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em acolhimento emergencial de mulheres vítimas de violência doméstica, física, sexual e/ou psicológica, acompanhadas ou não de seus filhos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), ou através dos endereços de e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL Nº 303, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº

2947/2016 – Concurso Público nº 02/2016, FAZ SABER que:

FICA pelo presente **ENCERRADO por decurso de prazo**, o **Concurso Público nº 02/2016**, homologado em 29 de junho de 2016, com prazo de validade até 11 de abril de 2022, conforme edital nº 166, de 31 de dezembro de 2021.

Para que surta seus efeitos legais, faço baixar o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 304, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EDUCADOR INFANTIL**

Ref. Proc. nºs 1533/22 e 4548/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** pelo presente Edital, que **fica anulado o edital nº 241, de 30 de março de 2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 01 de abril de 2022, edição nº 603, por ter sido publicado erroneamente.**

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 12 de abril de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



Classificação

Prefeitura de
Itupeva

Educação

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO**
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Itupeva, em vista do que consta no Edital de Processo seletivo simplificado Nº 002/2022, torna público a Classificação Final de títulos:

Nº	NOME	TOTAL
1.	Maria Angelica Rabelo Rodrigues Ribeiro	4
2.	Nara Regina Bueno	4
3.	Sidneia Pires de Oliveira	4
4.	Maria José Alves Ferreira	4
5.	Gláucia Fernanda Floriano Paz	4
6.	Érica Raylane da Silva Andrade	4
7.	Maria do Carmo Silva	3
8.	Valéria Cristina Cardoso Silva	3
9.	Simone Laino Fernandes	3
10.	Mariana Dutra Esperandio	3
11.	Grazielle Maximo Guimarães	3
12.	Janecléia da Silva Santos	3
13.	Ana Lucia Ribeiro da Silva	3
14.	Erica Regina de Souza	3
15.	Talita Michely Aleixo Reis	3
16.	Juliana de Lima Calça Nicolô	3
17.	Ananeri Marinho Ferreira Santos	3
18.	Caroline Mishima Machado	3
19.	Lucimara Gonçalves Nogueira	3
20.	Vitória Castello dos Santos	3
21.	Ana Alice Andrade da Silva	3
22.	Thaina Gonçalves da Silva	3
23.	Istefany Cristina de Oliveira Quintão	3
24.	Marcia Regina Lopes de Lima Araújo	2
25.	Josefa Maria Leonardo Silva	1
26.	Simone Cristina Silvério	1
27.	Olinda Melo Costa	1
28.	Cintia Sueme Higa	1
29.	Pâmela Rizzo Farias da Silva	1
30.	Taise Zeni dos Santos	1
31.	Laise Zeni dos Santos Farias	1



32.	Maria Julia de Carvalho	1
------------	-------------------------	----------

CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Nº	NOME	TOTAL
01.	Maria Nécia Silva Dias	3

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

O chamamento será realizado conforme disponibilização do Programa Mais Alfabetização vinculado ao MEC – Ministério da Educação.

Itupeva, 12 de abril de 2022.

Fábio José de Andrade
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AUDITOR TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – FALTA DE ALVARÁ N.º 000.036

Nome / Nome Empresarial: Vida Leve - Refeições Sanduichês & Cozinha Indus
trial Ltda.
Endereço: Rua Alfredo Carlos São José

_____ n.º 47, Município de Itupeva, CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 27.202.421/0001-51 Inscrição Estadual/RG: 388.049.253.111

1º DESCRIÇÃO DO FATO: O Contribuinte não possui Alvará (Licença de Funcionamento) junto a Prefeitura Municipal de Itupeva.

2º DISPOSITIVO LEGAL: Inciso I do Artigo 180; combinado com os Artigos 54; §2º, 55; 99; 100; 101; §1º, 102; §2º, 106; §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 107; §2º, 109 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do parágrafo 3º do Artigo 73, no valor de R\$ 7.606,50 (Sete mil seiscentos e seis Reais e cinquenta centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

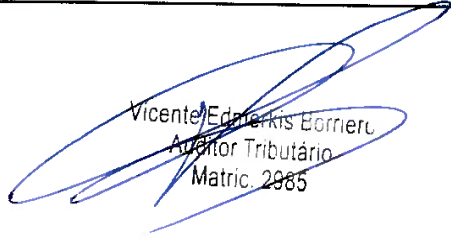
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Dezembro de 2020 às 16:09 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____


Vicente Edlerkis Borrero
Auditor Tributário
Matric. 2985

1ª via: Setor de Auditor Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AUDITOR TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – FALTA DE ALVARÁ N.º 000.045

Nome / Nome Empresarial: R.W.G. Arte Sacra do Brasil e Metalurgia Ltda.

Endereço: Rua Maria Soldeira Lourençon

n.º 223, Município de Itupeva, CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 06.312.997/0001-00 Inscrição Estadual/RG: 388.075.281.114

1º DESCRIÇÃO DO FATO: O Contribuinte não possui Alvará (Licença de Funcionamento) junto a Prefeitura Municipal de Itupeva.

2º DISPOSITIVO LEGAL: Inciso I do Artigo 180; combinado com os Artigos 54; §2º, 55; 99; 100; 101; §1º, 102; §2º, 106; §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 107; §2º, 109 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do parágrafo 3º do Artigo 73, no valor de R\$ 12.677,50 (Doze mil seiscentos e setenta e sete Reais e cinquenta centavos) conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 28 de Dezembro de 2020; às 13:55 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____

Vicente Edmerkis Borriero
Auditor Tributário
Métric. 2985

1ª via: Setor de Auditor Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.013-I

Nome / Nome Empresarial: Femix Construções e Incorporações Ltda.

Endereço: Rua José Felício dos Santos 11

11 n.º 367, Município: Uberaba, Estado: Mimos Gerais CEP 38060-070

CNPJ/CPF: 19.935.303/0001-24 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de escrituração de Notas Fiscais de Serviços Tomados referentes aos anos-calandários 2017 e 2018.
11

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 5º inciso II, combinado com o § 1º, do mesmo Artigo e inciso III 11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180 inciso II. 11, no valor de R\$ 8.459,03 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Três Centavos) conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

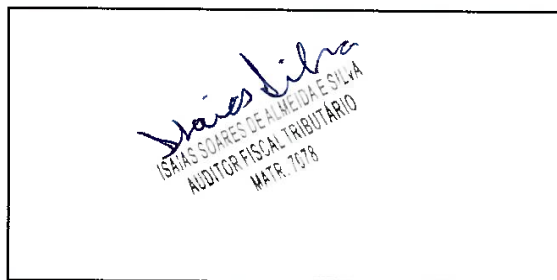
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 23 de Novembro de 2020 às 11:02 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.014-I

Nome / Nome Empresarial: Atelier Mecanico Moreago Ltda.

Endereço: Rua Maria Soldeira Lourençon 11

11 n.º 230, Município: Itupeva Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 49.047.203/0001-04 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário 11

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º 11

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 12.677,50 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 27 de Novembro de 2020 às 11:09 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____

Isaias Soares de Almeida e Silva
ISAIAS SOARES DE ALMEIDA E SILVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
MATR 7078

1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA SECRETÁRIA DA FAZENDA SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.054-I

Nome / Nome Empresarial: Objetiva Assessoria e Consultoria em Informática Ltda

Endereço: Rua Maria Soldeira Lourençon
111 n.º 123, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 22.602.962/0001-22 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário 11

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º 11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I no valor de R\$ 12.677,50 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 09 de Dezembro de 2020 às 12:26 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal _____
 RG: _____
 CPF: _____

Maíres
 ISA AS SOARES DE ALMEIDA E SILVA
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
 MATR. 7078

1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.057-I

Nome / Nome Empresarial: Techflex Technology Assessoria Empresarial Ltda

Endereço: Rua Aristodemo Polli, Sala 02

11 n.º 200, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/CPF: 29.090.306/0001-68 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 172, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 10.142,00 (Dez Mil Cem e Quarenta e Dois Reais)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

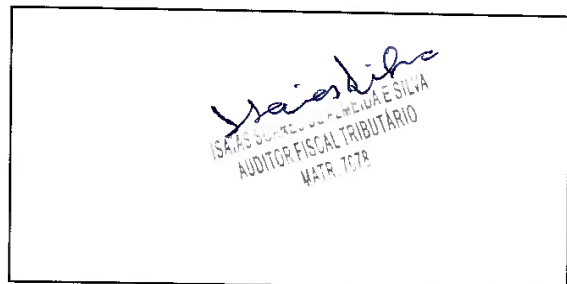
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 09 de Dezembro de 2020; às 12:29 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.064-I

Nome / Nome Empresarial: T.A. Madeireira Ltda

Endereço: Rua Marcio Tomoli

11 n.º 130, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 65.824.237/0001-32 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de Inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 13.062,50 (Treze Mil e Sesenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

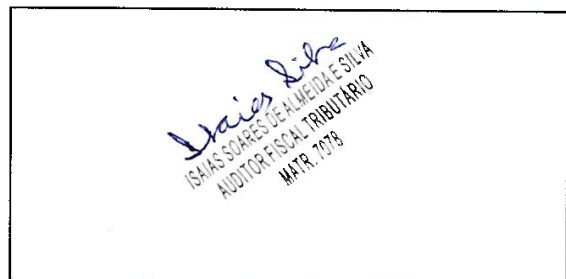
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Julho de 2021 às 09:02 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA SECRETARIA DA FAZENDA SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.066-I

Nome / Nome Empresarial: Kimio Yamagami

Endereço: Avenida Emilio Checchimoto

11 n.º 293, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 02.191.495/0001-09 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

11

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 13.062,50 (Treze Mil e sessenta e Dois Reais e cinquenta Centavos.)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

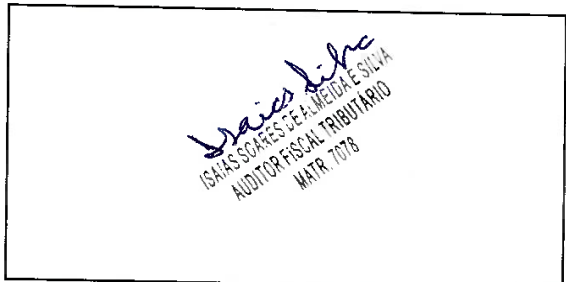
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:04 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário, 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.067-1

Nome / Nome Empresarial: Moseli Montagnana

Endereço: Rua Antonio Poli

11 n.º 305, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/CPF: 04.402.685/0002-53 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

11

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

, no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil e Sesenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

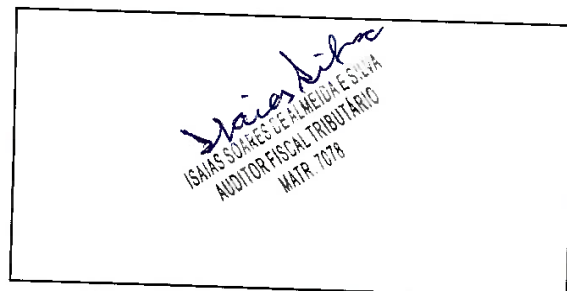
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2022 às 09:05 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.072-I

Nome / Nome Empresarial: Priscila da S. Mibeiro Confecções

Endereço: Rua Geraldo Ferraz

11 n.º 128, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 07.538.476/0001-20 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73, § 3º da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

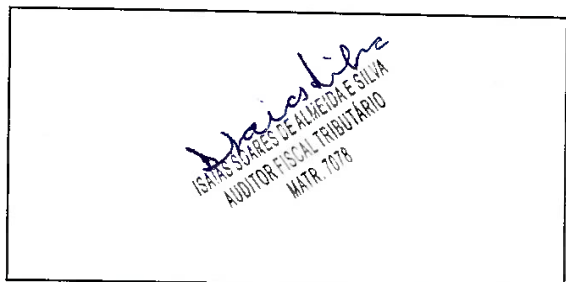
3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:10 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal
RG: _____
CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.075-I

Nome / Nome Empresarial: A. Sala Gil Central Moveis Semi Novos

Endereço: Avenida Itália

11 n.º 266, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13285-000

CNPJ/ CPF: 11.378.744/0001-80 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73, § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil e Sesenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

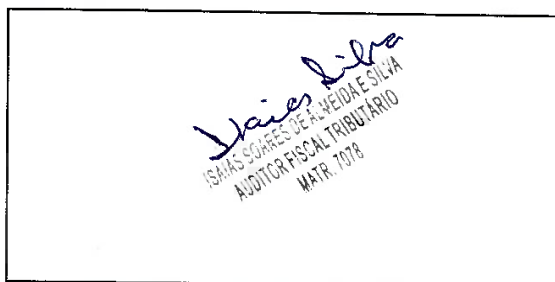
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021; às 09:13 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.079-I

Nome / Nome Empresarial: Wilton Lancieri Refeições

Endereço: Rua Baptista Muraro, Pavimento Térreo

11 n.º 20, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 14.772.879/0001-02 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 13.062,50 (Treze Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:16 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG:

CPF:

Isaías Silva
ISAÍAS SOARES DE ALMEIDA E SILVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
MATR. 7578

1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.086-I

Nome / Nome Empresarial: Homina Mayra Martins

Endereço: Avenida Brasil, Quadra A, Lote L, Parte

11 n.º 856, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13285-000

CNPJ/ CPF: 20.025.798/000133 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal/Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:23 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.088-I

Nome / Nome Empresarial: Kleber R da Silva Restaurante

Endereço: Rua Jundiá

11 n.º 222, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 22.161.904/0001-31 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

11

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º

11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V B

Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:25 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário, 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.091-I

Nome / Nome Empresarial: C. de Oliveira Neto Mercaria

Endereço: Rua Walter Fregmann

11 n.º 149, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 23.118.876/0001-32 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º

11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

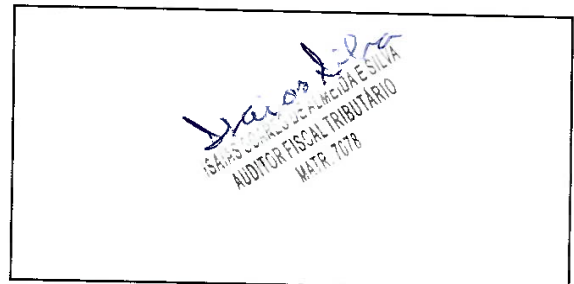
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2022 às 09:28 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon. 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.096-I

Nome / Nome Empresarial: Cristian Cesar Procopio

Endereço: Rua Arnaldo Zumstein, Sala 01

11 n.º 186, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 04.300.064/0001-69 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

, no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

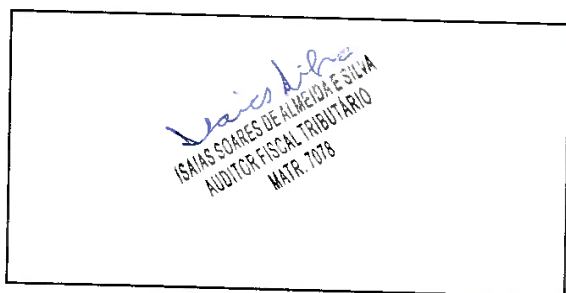
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:32 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.105-I

Nome / Nome Empresarial: J. J. Comercio de Animais Domésticos e Pet Ltda

Endereço: Rodovia dos Bandeirantes, Box 31 e 31-A

11 n.º Km 72, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/CPF: 09.337.630/0001-20 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º

da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:41 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA SECRETÁRIA DA FAZENDA SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.107-I

Nome / Nome Empresarial: Bettio & Santana Restaurante Ltda

Endereço: Estrada Municipal IVA, Rio Abaixo

11 n.º 118, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 10.296.264/0001-98 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73, § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

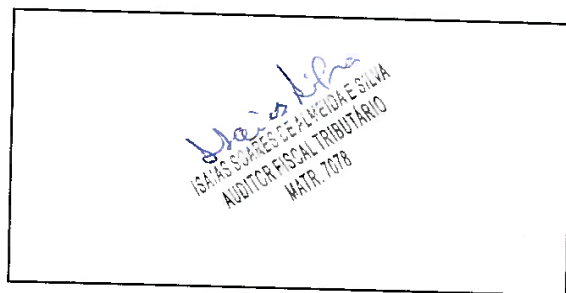
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:43 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

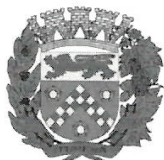
RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.112-I

Nome / Nome Empresarial: HM Móveis e Decorações Ltda

Endereço: Avenida Brasil

11 n.º 1.151, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 97.542.878/0001-90 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição imcicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sescenta e Dois Reais e cinquenta centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

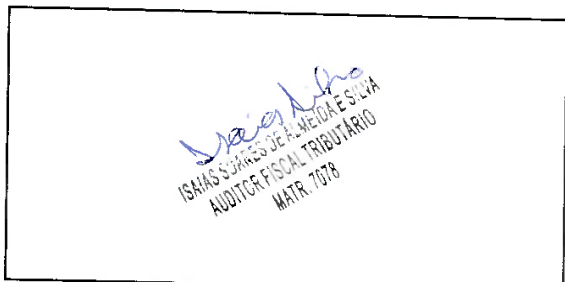
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:51 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.120-I

Nome / Nome Empresarial: Leandro Rogerio Aio

Endereço: Rua Jundiaí

11 n.º 325B, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 24.906.007/0001-35 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil, Sescenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 09:59 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____

Isaías Soares de Almeida e Silva
ISAÍAS SOARES DE ALMEIDA E SILVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
MATR. 7078

1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.124-I

Nome / Nome Empresarial: S&S Comércio de Alimentos e Artigos / Amáveis

Endereço: Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tomoli

11 n.º 475, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 27.288.515/0001-95 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 §3º

11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

, no valor de R\$ 10.450,00 (Dez Mil Quatrocentose Cinqüenta Reais)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

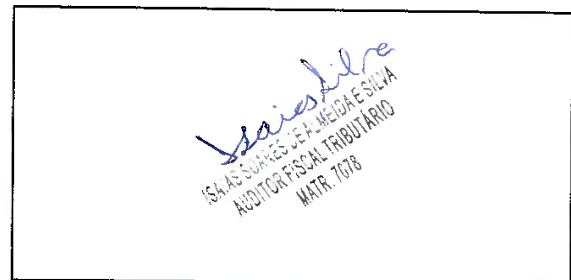
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 10:03 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.126-I

Nome / Nome Empresarial: Chopp & Beer Comercio de Bebidas Ltda

Endereço: Estrada Joaquim Bueno Neto, Quilômetro 18
11 n.º 9.999, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 28.122.362/0001-05 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º
11 da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 10.450,00 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

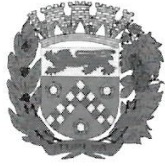
Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 10:05 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal _____
 RG: _____
 CPF: _____

Wales Filho
 IBAS CARLOS DE ALMEIDA E SILVA
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
 MATR. 7078

1º via: Setor de Agente Tributário; 2º via: Autuado; 3º via: Fiscal de Carreira; 4º via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.129-I

Nome / Nome Empresarial: Rafael Eduardo de Souza Paletos

Endereço: Rua Lino Peixoto Amorim

// n.º 963, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 29.885.569/0001-63 Inscrição Estadual/RG: //

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

no valor de R\$ 7.837,50 (Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

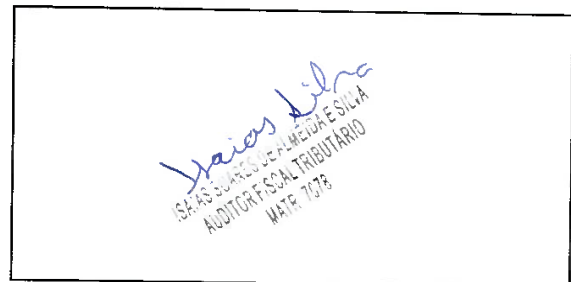
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 10:07 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

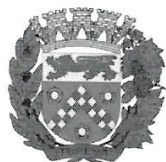
RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.144-I

Nome / Nome Empresarial: Jorge Luis de Jesus Santos

Endereço: Rua Jose Bonim

11 n.º 293, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 17.299.511/0001-59 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição imicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I

no valor de R\$ 13.062,50 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

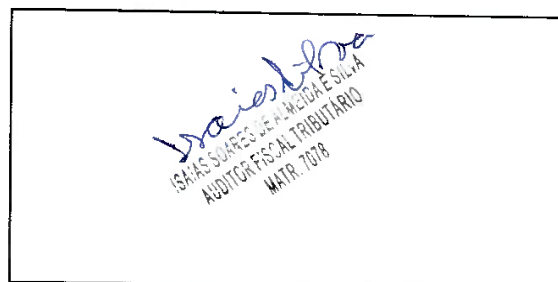
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 11:01 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.153-I

Nome / Nome Empresarial: Madell Comercio de Móveis e Acess. de Mod. Ltda

Endereço: Rua Aquel del Acqua Marchi, Sala 06

11 n.º 166, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000.

CNPJ/ CPF: 35.904.670/0001-17 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de R\$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

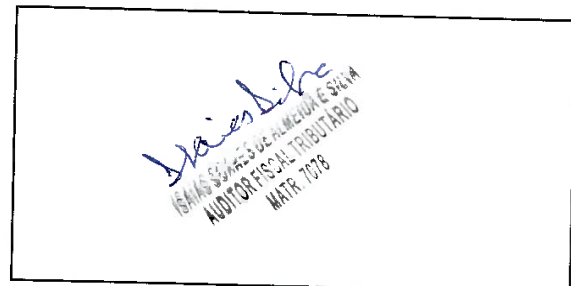
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2022 às 11:10 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.158-I

Nome / Nome Empresarial: Ferkol Industria e Comercio Ltda.

Endereço: Rua Maria Saldeira Lourençon

// n.º 241, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 37.356.253/0001-02 Inscrição Estadual/RG: //

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

// da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

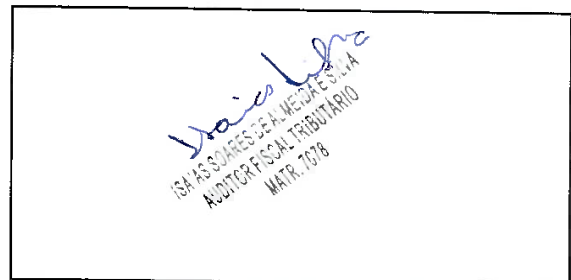
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2021 às 11:15 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
SETOR DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 000.170-I

Nome / Nome Empresarial: Teomes Alves Modesto

Endereço: Avenida Emilio Chechimoto

11 n.º 655, Município: Itupeva, Estado: São Paulo CEP 13295-000

CNPJ/ CPF: 39.271.700/0001-56 Inscrição Estadual/RG: 11

1º DESCRIÇÃO DO FATO: Falta de inscrição inicial no Cadastro Fiscal Mobiliário

2º DISPOSITIVO LEGAL: Artigo(s) Artigo 73 § 3º

da Lei Complementar n.º 001 de 30 de Dezembro de 1994 e suas alterações.

3º PENALIDADE APLICADA: Multa nos termos do Artigo Artigo 171, inciso V e Artigo 180, inciso I, no valor de

R\$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

conforme Lei Complementar n.º 001/94 e suas alterações.

4º INTIMAÇÃO: Fica V.S.a(s) INTIMADO a recolher aos cofres municipais a importância mencionada no item 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou no prazo de 20 (vinte) dias apresentar DEFESA por escrito com documentos comprobatórios das razões apresentadas.

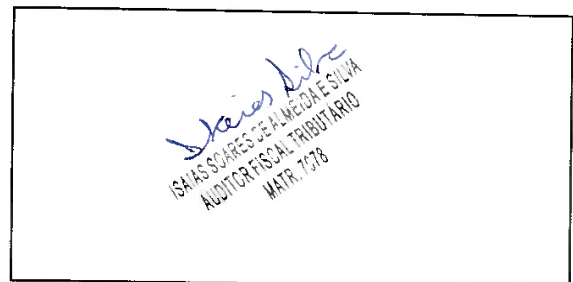
5º RENÚNCIA DO DIREITO DE DEFESA: Caso o autuado renuncie ao direito de defesa e preferir efetuar o pagamento da MULTA, no prazo assinado, a mesma será reduzida em 50 % (cinquenta por cento), de acordo com artigo 185 da Lei Complementar n.º 001/94).

Itupeva, 04 de Janeiro de 2022 às 15:27 horas.

Nome do Proprietário ou Responsável legal

RG: _____

CPF: _____



1ª via: Setor de Agente Tributário; 2ª via: Autuado; 3ª via: Fiscal de Carreira; 4ª via: Registro.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br